

PORTARIA Nº 27/2023 de 06 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi
afixada no Placard EMA,

O referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO 06 de 04 de 2023

Josué Pereira da Silva
Secretaria de Administração

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de apoio administrativo em licitação e atuação como pregoeiro,”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimento interno desta casa de leis:

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de pregões presenciais, não tendo esta casa de leis em seus quadros de servidores, pregoeiro para elaborações dos editais e seus anexos;

CONSIDERANDO, que a empresa NAYKCON CAMPOS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.135.696/0001-31, possui a qualificação para serviços de apoio administrativo e serviço de pregoeiro, conforme razão social se certificado de pregoeiro.

CONSIDERANDO, proposta apresentada pela empresa acima mencionado, e compatível com os serviços prestados no mercado conforme propostas apresentadas, sendo assim vantajoso a esta casa de leis.

CONSIDERANDO, Processo de inexigibilidade de licitação n° 04/2023, na forma da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de apoio administrativo em licitação e atuação como pregoeiro da empresa NAYKCON CAMPOS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.135.696/0001-31, para realização dos editais e seus anexos dos pregões presenciais números: 01/2023; 02/2023; 03/2023 e 04/2023 da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, 06 de abril de 2023.


Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024